



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº509/2002.

De 22 de agosto de 2002.

Dispensa a inclusão das cláusulas em escritura pública de doação

Publicado e Afixado no lugar de costume no dia

23/08/02
Diego Queiroz

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica dispensada a obrigatoriedade da inclusão da cláusula de que trata os incisos I, II e III, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 243/93, de 06 de agosto de 1993 que cria e delimita a área industrial e dá providências na escritura pública de doação dos lotes industriais de nº 69,70,71, 72 e 73 para a empresa Cargill Agrícola S.A.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 22 de agosto de 2002.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal